

## COMUNICADO OFICIAL | Nº 198

ASSUNTO | SUBJECT:

DATA | DATE:

**Publicação de Deliberações do Conselho de Disciplina da FPF – Sec. Prof.**

**24/03/20**

- **Jogo integrado na 24.ª jornada da Liga NOS**
- **Processo Decidido (Extrato)**

Para conhecimento das Sociedades Desportivas e demais interessados, divulga-se que o Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Futebol – Secção Profissional, proferiu hoje as seguintes deliberações:

- Sanção aplicada no âmbito de processo sumário, conforme mapa anexo;
- Acórdão proferido no âmbito do **Processo Disciplinar n.º 63-19/20**.

Com os melhores cumprimentos,



**Sónia Carneiro**  
Diretora Executiva Coordenadora

**Anexo: mapa + extrato.**

**PROCESSOS SUMÁRIOS**

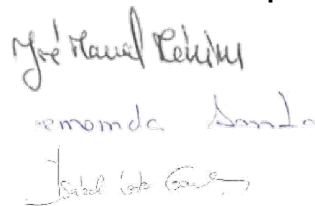
203.01.210.0 Vitória FC, SAD v SL Benfica, SAD (07-03-2020 18:00) » Liga NOS 24ª Jornada

**1210 VITÓRIA FC, SAD**

C 1210 VITORIA FUTEBOL CLUBE SAD EUR 2550.00 MULTA Artº182.2

(Agressões graves a espectadores e outros intervenientes - Violação dos deveres inscritos no art. 35.º, n.º 1, al. b), c) e o) do Regulamento das Competições organizadas pela Liga Portugal - «Pelas 16h30 (...) comunicou desordem junto à sede do GOA Ultras 1910, entre elementos desse GOA e adeptos do S.L. Benfica que passavam no passeio exterior do estádio, na Rua Manuel Gamito. Elementos afetos ao GOA saltaram o gradeamento do estádio no intuito de agredir adeptos do SLB que estacionaram perto da sua sede. (...) Os GOA ULTRAS 1910 reagiram à presença da PSP com insultos, cuspidelas, arremesso de garrafas, fugindo de seguida para a sua sede» e «Um dos indivíduos que instigou o início dos confrontos foi o membro do "GOA ULTRA 1910" (...) tendo-se visualizado o mesmo a provocar com gestos obscenos "MANGUITOS" os adeptos do SL Benfica. (...) prontamente começaram a arremessar pedras e garrafas de vidro em direcção aos adeptos do SL Benfica que se encontravam na via pública. (...) À chegada de reforços policiais que se aproximaram pelo exterior do recinto, os suspeitos que haviam saltado o gradeamento, voltaram para o seu interior e foram logo condicionados por polícias no interior do recinto ficando confinados entre o gradeamento e a sua sede, tendo sido necessário repor a ordem pública, utilizando da força estritamente necessária para cessar o comportamento hostil que o grupo apresentava para com os elementos policiais, utilizando as expressões: "FILHOS DA PUTA", "VÃO PRO CARALHO", fazendo MANGUITOS (dedo médio da mão esticado), ao mesmo tempo que cuspiam directamente para os Policias que tentavam conter os ânimos. Após os adeptos entraram na sede fechando o portão e arremessando garrafas na direcção da polícia» - Conforme o descrito no Relatório de Policiamento e nos esclarecimentos prestados pela força de policiamento)

(Reincidência - ex. vi. art. 53.º, n.º 1, al. a), e n.º 2, e art. 56.º, n.º 3 do RDLFPF - Conforme cadastro do clube)  
(Tentativa - ex. vi. art. 20.º, n.º 2, 3 e 4, e art. 56.º, n.º 2 do RDLFPF)  
(ex. vi. art. 36.º, n.º 1 e 2, do RDLFPF)

**O Conselho de Disciplina**

EXTRATO

**Processo Disciplinar n.º 63-19/20**

**ARGUIDA:** Clube Desportivo Feirense – Futebol SAD.

**OBJETO:** Factos ocorridos no jogo n.º 21705 (204.01.149) entre a UD Oliveirense – Futebol SDUQ, Lda. e a CD Feirense – Futebol SAD, realizado no dia 18 de janeiro de 2020, a contar para a LigaPro.

**NORMAS APLICADAS:** artigo 182.º, n.º 2 e artigo 187.º, n.º 1, al. b) ambos do RDLPPF2019; artigo 35.º n.º 1 alíneas b), c), f) e o) RCLPPF2019.

**DECISÃO**

Decide-se julgar procedente, por provada, a acusação e conseqüentemente, condenam a Clube Desportivo Feirense, Futebol SAD pela prática de um ilícito p. e p. no artigo 187.º n.º 1 alínea b) e pela prática de um ilícito p. e p. no artigo 182.º n.º 2 ambos do RDLPPF2019 na sanção única de multa que se fixa em 137,00 UC que se quantifica em € 4. 891,00 (quatro mil oitocentos e noventa e um euros).

Cidade do Futebol, 24 de março de 2020

O Conselho de Disciplina, Secção Profissional